

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ R\$ 17.600,00



1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC SEDUC: 5021

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: SAÚDE

Unidade Gestora: SEDUC

3. Objeto e sua especificação

Resumo do objeto:

Contratação de um profissional para ministrar 1) **Palestra** com o seguinte tema “SAÚDE MENTAL E ORIENTAÇÕES PSICOSSOCIAIS PARA O RETORNO AO TRABALHO” destinada a gerar reflexão e recursos em saúde mental, na modalidade EaD, para magistrados e servidores do TRT12 e extensivo a outros regionais.

Esta atividade está em conformidade com as ações do Programa de Saúde Mental e Bem-Estar Psicossocial previstas no planejamento anual para 2021 e constam no planejamento do Serviço de Educação Corporativa - SEDUC.

Especificação detalhada do objeto (palestra e workshop):

1) Palestra

- **Público-alvo da Palestra:** Magistrado e Servidores do TRT12 e outros Regionais
- **Data:** 12 de novembro de 2021, das 14h às 15h30min
- **Carga horária:** 1 hora e 30 minutos
- **Modalidade:** Ead – com transmissão Ao Vivo pelo Canal Youtube do TRT12



- **Vagas:** ilimitadas, para acesso de todos os magistrados e servidores do TRT12, extensivo a outros regionais.

4. Justificativa

Justificativa para a aquisição:

O TRT de Santa Catarina, por meio da Coordenadoria de Saúde/Seção Psicossocial, desenvolve o *Programa de Saúde Mental e Bem-Estar Psicossocial*, o qual entre seus objetivos, visa disponibilizar materiais e promover palestra com especialistas sobre temas psicossociais.

O público interno deste Tribunal está em teletrabalho desde março de 2020, devido a adoção de medidas sanitárias em prevenção ao COVID-19. Hoje o programa de vacinação da população tem avançado, o que pode mudar o nível de risco e passamos a vislumbrar a possibilidade de reavaliação sobre o retorno ao trabalho presencial. Também para a leitura do contexto atual, pensamos nos quadros de ansiedade constando entre os cinco CID com maior incidência na motivação de licenças por motivo de saúde.

Considerando estes aspectos, percebemos a oportunidade da colaboração da palestra proposta com ênfase nos aspectos psicossociais relacionados à saúde, uma vez que a compreensão da saúde mental a partir deste viés abarca aspectos além dos cuidados individuais. A proposta, desta forma, visa considerar o que se espera como efeito da pandemia e isolamento social no processo social de retorno ao trabalho presencial, no trabalho híbrido e também nas modalidades prolongadas de trabalho remoto. Além também de orientar sobre o que podemos fazer socialmente na formação de recursos para saúde mental coletiva.

A atividade está de acordo com o Planejamento da Coordenadoria de Saúde para 2021 além de estar alinhada a um dos objetivos estratégicos do Planejamento Participativo do TRT de SC que é promover a saúde e a qualidade de vida dos magistrados e servidores e, às Resoluções CSJT nº 141/2014 e CNJ nº 207/2015, que uniformizam e dão visibilidade às ações de saúde no judiciário brasileiro.

Considerando o atual momento atravessado, em razão da Pandemia COVID-19, a solução apresentada é a realização da palestra em formato 100% online, sem que haja necessidade de



deslocamento de nenhum dos envolvidos. O palestrante será orientado pela equipe técnica do Serviço de Educação Corporativa para que realize os encontros do local onde estiver, sendo necessário acesso a computador apto à transmissão da videoconferência. Toda a assistência necessária será feita de forma remota pela equipe do SEDUC. Os participantes, por sua vez, participarão por meio de Educação à Distância, cada um conectado à transmissão do local onde estiver, sem nenhum tipo de exposição ao risco em tempos de pandemia.

5. Forma da Contratação

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 8.666/1993:

A SAÚDE sugere a contratação por inexigibilidade.

No tocante à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(....)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Parágrafo 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Do texto legal se depreende que, além da notória especialização (desempenho anterior, estudos, experiência, etc...), atributo ao qual, conforme será demonstrado no item 7 deste documento, o profissional a ser incumbido da atividade atende satisfatoriamente, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quanto também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União - TCU.

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como **serviço técnico especializado** não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (original sem grifo).



Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Com base no exposto, bem como considerando o consignado nos critérios de seleção (vide item 7 deste documento), e por tratar-se de serviço técnico de natureza singular, entende-se que a contratação do profissional **Bruno Chapadeiro** para conduzir tal capacitação, s.m.j., é a mais adequada.

Ressalta-se, por oportuno, que a proposta está em convergência com os recursos financeiros do SEDUC, utilizando a verba específica reservada para ela, além de estar - como demonstrado - em plena sintonia com os valores praticados no mercado.

6 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica. Não foi identificado critério de sustentabilidade para contratação de serviço de capacitação, em especial na modalidade 100% online.

7- Critérios de seleção do fornecedor

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):



A opção pela contratação do profissional **Dr. Bruno Chapadeiro** é entendida como a mais acertada em virtude da formação e qualificação profissional e por apresentar valor dentro do orçamento disponível e de acordo com o valor de mercado.

Face ao exposto, é oportuno ressaltar a qualificação do ministrante, o qual demonstrou disponibilidade e capacidade para adequar a atividade às especificidades deste Regional. O ministrante possui formação em psicologia do trabalho e também em saúde coletiva. Considerando que o enfoque desejado pela Seção Psicossocial se concentra em ambos aspectos da saúde mental relacionada ao trabalho, entendemos como melhor opção, o palestrante citado (os currículos dos outros palestrantes consultados constam na tabela do item - *análise dos orçamentos*).

Formação Profissional e Títulos:

Possui graduação em Psicologia pela Universidade Estadual Paulista (2009), mestrado em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2013) e doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (2018) com período sanduíche na École des hautes études en sciences sociales (EHESS/Sorbonne) em Paris, França. Atualmente é pós-doutorando em Saúde Coletiva pela Universidade Federal de São Paulo, psicólogo perito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e professor adjunto da Universidade Metodista de São Paulo. Pesquisador-colaborador da Rede de Estudos do Trabalho (RET). É cadastrado no Grupo de Pesquisa CNPq Núcleo de Estudos Trabalho, Saúde e Subjetividade (NETSS/Unicamp). Secretário Geral da Associação Brasileira de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (ABRASTT) para o biênio 2020-2021. Membro dos GTs 'Saúde do Trabalhador' da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), 'Práticas em Ergonomia' da Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) e 'Perícia Psicológica no Trabalho' da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica (ABPJ). Tem experiência na área de Psicologia Social do Trabalho atuando principalmente nos seguintes temas: Saúde do Trabalhador; Saúde Mental e Trabalho; Perícias; Assédio Moral no Trabalho; Teletrabalho.

Currículo Lattes no link abaixo:



<http://lattes.cnpq.br/7999166003053604>

8 – Obrigações das partes

Obrigações da contratada (empresa):

- Observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link: http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- Responsabilizar-se pela entrega do material nas condições acordadas;
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades do treinamento;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Fornecer material de apoio / estudo quando for o caso;
- Estar presente para condução do treinamento em dia e hora marcados, no local previamente combinado;
- Enviar nota fiscal até cinco dias após o encerramento do curso;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



Obrigações do contratante (Tribunal):

- Acompanhar a execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier;
- Realizar o pagamento até 30 dias após a realização integral do curso, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal.

9 – Gestão e Fiscalização

Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:

Fiscal: Elaine Dal Col da Silva Matrícula: 4381 Lotação: Coordenadoria de Saúde Email: elaine.silva@trt12.jus.br Ramal: 4182	Gestor: Cláudia Voigt Espinola Matrícula: 2363 Lotação: SEDUC Email: claudia.espinola@trt12.jus.br Ramal: 4291
Fiscal Substituto: Denise Suchara Matrícula: 3955 Lotação: Coordenadoria de Saúde E-mail: denise.suchara@trt12.jus.br Ramal: 4073	Gestor Substituto: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto Matrícula: 3792 Lotação: SEDUC E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br Ramal: 4201

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto a empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;



- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

10- Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento; e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020

11 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

12 – Penalidades

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

O profissional apresentou orçamento e manifestou por e-mail concordância com as obrigações da contratada, inclusive com relação à regularidade fiscal e trabalhista que deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

Seguem os dados do profissional (pessoa jurídica):

Razão Social: Tatiana Cristina Matos Pedrosa

CNPJ: 42.288.048/0001-97

ME/EPP () sim (X) não

Fone: (11) 9944-1556

E-mail: taticmvp@yahoo.com.br

Endereço: Av. Aprigio Bezerra da Silva, 1525, bloco E, ap. 93., Cond. Pitangueiras

Cidade/UF: Taboão da Serra/SP

CEP: 06.763-040

Dados bancários:

Banco do Brasil

Nº da Agência: 4562-4

Nº da Conta Corrente: 19.682-7

14 – Análise dos orçamentos

No que se refere a pesquisa de preço, a Coordenadoria de Saúde consultou vários profissionais de acordo com os objetivos propostos para a Palestra.

PROFISSIONAL	VALOR PALESTRA	CARGA HORÁRIA
Bruno Chapadeiro Ribeiro	R\$ 2.500,00	1h30



http://lattes.cnpq.br/7999166003053604		
Magda Zurba http://lattes.cnpq.br/6389120640892981	R\$ 2.000,00	1h30
Rafaela Trevisan http://lattes.cnpq.br/6174267842600188	R\$ 1.350,00.	1h30
Renata Chinelatto	não teve disponibilidade	
Debora Noal	não teve disponibilidade	
Maria Chalfin	não teve disponibilidade	
Suzana Tolfo	não respondeu	
Juliana Camilo	não teve disponibilidade	
Mário César Ferreira	não respondeu	
Leny Sato	não respondeu	
Gardênia Abbad	não respondeu	
Jaqueline Tittoni	não respondeu	
Thiago Melicio	não respondeu	
Laerte de Paula	não respondeu	
Sonia Regina Vargas	não respondeu	

Dentre as propostas apresentadas, a Seção Psicossocial da Coordenadoria da Saúde avaliou a proposta, formação profissional, experiência no mercado bem como o custo/benefício. Todas as propostas encaminhadas estavam de acordo com os quesitos levantados, desta forma, optou-se pela proposta do profissional Bruno Chapadeiro que, além de atender todos os quesitos, possui a melhor formação com relação à abordagem do tema - com formação em psicologia do trabalho e saúde coletiva, abordagem que entendemos importante para o momento atual considerando abordar a saúde mental de forma coletiva.

15 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:



A disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Item identificador da demanda no PAAC SEDUC: 5021

16 – Informações complementares

16.1. Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:

16.2. Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

16.3. Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Elaine Dal Col da Silva - Seção Psicossocial
48 3216-4182 elaine.silva@trt12.jus.br

Denise Suchara - Seção Psicossocial.
48 3216-4073 denise.suchara@trt12.jus.br

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:

Nome do responsável pela elaboração do projeto básico: Elaine Dal Col da Silva

Matrícula: 4381

Lotação: Coordenadoria de Saúde

E-mail: elaine.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4182





PROAD 9993/2021. DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.BJHT.VKPC:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>